



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, DE PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA E DE CAPITALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 7.728, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Estabelece, no âmbito do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização- CRSNSP, medidas temporárias a serem observadas enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, DE PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA E DE CAPITALIZAÇÃO - CRSNSP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º, incs. I, II, XIX e XX do Regimento Interno do CRSNSP, aprovado pela Portaria MF nº 38, de 10 de fevereiro de 2016,

Considerando as restrições à realização de reuniões presenciais determinadas pela [Instrução Normativa nº 19](#), de 12 de março de 2020, do Secretário de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, alterada pela [Instrução Normativa nº 21](#), de 16 de março de 2020,

Considerando a impossibilidade de organização tempestiva de reunião virtual ou por videoconferência que resguarde a prerrogativa de sustentações orais previstas no §3º do art. 10 do [Decreto nº 10.016](#), de 2019, e

Considerando que todos os processos em trâmite no CRSNSP adotam a forma eletrônica, em conformidade com a [Portaria CRSNSP nº 4, de 4 de junho de 2017](#), com a utilização do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4).

RESOLVE:

Art 1º Fica cancelada a 267ª Sessão do CRSNSP, agendada para os dias 25 e 26 de março de 2020, na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º Os atendimentos presenciais na Secretaria Executiva do CRSNSP dependerão de agendamento prévio, a ser solicitado pelo e-mail secretaria.crsnsp@fazenda.gov.br.

Art. 3º Deverão ser realizados exclusivamente pela ferramenta de peticionamento eletrônico do SEI:

I - a solicitação de visualização de processos eletrônicos para usuários já cadastrados no SEI, de que trata o art. 12 da Portaria CRSNSP nº 4/2017;

II - o protocolo de petições e procurações; e

III - o envio de requerimentos.

~~Art. 4º Os prazos para a prática de atos processuais não se suspenderão na vigência dessa Portaria.~~

~~§1º Quando estiver em curso prazo para a prática de atos processuais pelas partes, a Secretaria Executiva do CRSNSP deverá certificar nos autos correspondentes:~~

~~I - a data de recebimento da solicitação de credenciamento de que trata o art. 11, inc. I, da Portaria CRSNSP nº 4/2017;~~

~~II - a data de autorização do credenciamento de que trata o art. 11, inc. II, da Portaria CRSNSP nº 4/2017;~~

~~III - a data da solicitação da visualização do processo, de que trata o art. 12 da Portaria CRSNSP nº 4/2017; e~~

~~IV - a data da concessão da visualização do processo, de que trata o art. 12 da Portaria CRSNSP nº 4/2017.~~

~~§2º O disposto no §1º se aplica apenas às solicitações de credenciamento e visualização recebidas durante a vigência dessa Portaria.~~

~~§3º Os prazos processuais serão suspensos na data de solicitação de credenciamento ou visualização, e retomarão seu curso no primeiro dia útil seguinte à data em que for disponibilizada a visualização para o solicitante.~~

~~§4º Não serão recebidos documentos enviados por correio eletrônico, destinados à juntada em processo eletrônico.~~

Art. 4º A partir de 23 de março de 2020, ficam suspensos os prazos processuais para:

I- cumprimento de diligências pelos recorrentes;

II - manifestação sobre resultado de diligência, de que trata do art. 17, §5º, do Regimento Interno do CRSNSP;

III – oposição de Embargos de Declaração, de que trata o art. 26 do Regimento Interno do CRSNSP;

§ 1º A suspensão dos prazos não obstará a distribuição de novos recursos.

§ 2º As publicações de atos processuais ocorrerão normalmente.

§ 3º O CRSNSP deverá observar os potenciais impactos do caput do art. 6º-C da Medida Provisória nº 928, de 23 de março de 2020, ao analisar a admissibilidade dos recursos. (Redação dada pela [Portaria CRSNSP nº 8.724](#), de 27.03.2020)

Art. 5º As informações sobre a realização das sessões agendadas para 2020 serão divulgadas na página do CRSNSP na internet.

Art. 6º As disposições desta Portaria vigorarão enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico do CRSNSP (Boletim de Serviço Eletrônico do SEI).

ANA MARIA MELO NETTO OLIVEIRA

Presidente do CRSNSP